



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua: Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

PROJETO DE LEI Nº. _____ / 2006.

EMENTA: Dispõe sobre os anúncios publicitários da Prefeitura da Cidade do Recife exibidos na televisão.

Artigo 1º - Todas as campanhas, programas, informes e publicidade da Prefeitura da Cidade do Recife exibidos na televisão, terão que estar acompanhados de legenda e tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Artigo 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de outubro de 2006.

Osmar Ricardo Cabra Barreto
Vereador do Recife - PT

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1998 assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, o acesso à informação. É com fundamento neste dispositivo constitucional que propomos a colocação de legenda em todos os anúncios da Prefeitura da Cidade do Recife exibidos na televisão, bem como a tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que segundo a legislação vigente, constitui um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos oriundos de comunidades de pessoas com deficiência auditiva no Brasil, na qual há uma forma de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, com o objetivo de garantir aos deficientes auditivos o acesso aos informes publicitários da Prefeitura da Cidade do Recife nas emissoras de televisão.

Pelas razões expostas, solícito a colaboração dos meus pares na aprovação desta matéria, que sem dúvida mostra o caminho a ser seguido por outros setores da sociedade, no sentido de facilitar aos deficientes auditivos, o acesso a informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de setembro de 2006.

Osmar Ricardo Cabral Barreto
Vereador do Recife - PT